



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE SAÚDE - CPL

**OBJETO –MATERIAL DE EXPEDIENTE**

Inicialmente, cumpre salientar que esta análise toma como base, exclusivamente os elementos que constam até a presente data nos autos do processo administrativo em referência.

Em conformidade com a cláusula editalícia, abaixo transcrita, o Pregão Eletrônico estabelece critérios para **cálculo dos indicadores econômico-financeiros**, com referência a documentação apresentada pelas empresas participantes do certame licitatório.

**Anexo II - 5.3.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

*habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:*

*I - certidão negativa de fatos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.*

*II - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais:*

*a) Termo de Abertura;*

*b) Termo de Encerramento;*

*c) Balanço Patrimonial;*

*d) Demonstração de Resultado do Exercício;*

*OBS.: Os documentos referidos no inciso II do caput deste artigo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.*

*III - A boa situação financeira da licitante será verificada nos seguintes moldes:*

**1 - O Índice de Liquidez Corrente** corresponde ao quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante conforme abaixo:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**2 - O Índice de Liquidez Geral** corresponde ao quociente da divisão da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

**3 - O Índice de Solvência Geral** corresponde ao quociente da divisão do Ativo Total pela Soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

*Será habilitada a empresa que apresentar:*

*I. Índice de Liquidez Corrente – igual ou maior que 1,0;*

*II. Índice de Liquidez Geral – igual ou maior que 1,0;*

*III. Índice de Solvência Geral – igual ou maior que 1,0.*

*OBS.: As empresas que apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices estabelecidos no item acima, deverão comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido, no mínimo de 10% (dez) por cento da soma dos valores arrematados, conforme determina a Lei nº 8.666/93, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da Lei.*

*IV - Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;*

*V - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.*





PROC 3526/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE SAÚDE - CPL

**1- Da Análise - (lote 01 , 02 )**

**1.1 RAZÃO SOCIAL: LINHARES SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA EPP**

**1.2 CNPJ:** 04.704.226/0001-24

**1.3** Documentação foi apresentada conforme a qualificação econômica.

**1.4** Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial as folhas 500 emitida 07, de maio de 2025.

**1.5 - Considerações Finais**

Quanto a qualificação econômico-financeira, a empresa **LINHARES SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA EPP**, atendeu de forma satisfatória o disposto no edital.

Serra ,17 de junho de 2025.

---

Franciane Capisch Fantoni Rosa  
Membra da comissão Permanente para acessoramento  
Nas demais modalidade de contratação



Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 31003500320038003400310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003500320038003400310036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **FRANCIANE CAPISCH FANTONI ROSA** em **17/06/2025 10:16**

Checksum: **1222EF653792661D15E8819E8E081AF44C9EC91EE618CFB4B3264F000E0A0304**



Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 31003500320038003400310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.